

Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura - CAF

OFÍCIO Nº 30/2025

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio de Transporte Escolar – 2º semestre de 2022

Mirante do Paranapanema, 17 de fevereiro de 2025

Solicitamos o saneamento das pendências abaixo relacionadas, referentes à Prestação de Contas do Convênio de Transporte Escolar - 2º semestre de 2022:

Prazo para manifestação – 20/02/2025 (sem prorrogação)

- 1- No ofício anterior apontamos que paras as despesas de peças e manutenção de veículos não foram apresentados contratos firmados com os fornecedores, tampouco orçamentos. O município declarou, em resposta, que tais despesas foram realizadas por meio de “Dispensa de Licitação por limite” o que não exime o dever de realizar de no mínimo 03 (três) orçamentos. Sendo assim, solicitamos que sejam enviados todos os orçamentos e que estes estejam devidamente assinados pelos fornecedores;

- 2- O município apresentou cópias de Cupons Fiscais cujas somatórias correspondem às Notas Fiscais de abastecimento de veículos para comprovar que não existe divergência nos valores do combustível entre NFs e contratos/aditamentos firmados com os fornecedores. No entanto:
 - a) O Cupom Fiscal nº 174491 correspondente à Nota Fiscal nº 7772 – POSTO ALVORADA DE NARANDIBA é relativo ao abastecimento do veículo de placa DFIL697, o qual não possui Rua Antonio Erisvaldo da Silva, nº 597 – Vila Vasconcelos – Mirante do Paranapanema-SP

Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura - CAF

cadastro para atendimento do transporte escolar, portanto, a despesa é indevida;

- b) No Cupom Fiscal nº 5760 correspondente à Nota Fiscal nº 7952 – POSTO ALVORADA DE NARANDIBA Não consta a placa do veículo atendido, portanto, a despesa é indevida.

MARIA SALETE FERREIRA LOPES

RG. 18.884.301-2

Dirigente Regional de Ensino

Exmo. Sr.

DANILO CARVALHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Narandiba - SP